LEI Nº 5382
(20 DE AGOSTO DE 2020)

Dispõe sobre: **INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS A 'CAMPANHA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E VALORIZAÇÃO DA VIDA, DENOMINADA "SETEMBRO AMARELO" E CRIA O "DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E VALORIZAÇÃO DA VIDA" NO CALENDÁRIO OFICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER,** que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO,** na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º – Fica instituída a 'Campanha Municipal de prevenção ao suicídio e valorização da vida de, denominada "SETEMBRO AMARELO" no calendário oficial de eventos do Município de Caieiras.

PARÁGRAFO ÚNICO – O evento de que trata o *caput* deste artigo será realizado durante todo o mês de setembro, anualmente, onde serão desenvolvidas ações junto à população caieirense, com os seguintes objetivos:

I - conscientizar a população, por meio de palestras e fóruns, acerca da importância do tema e forma de ajudar aos possíveis suicidas a buscarem ajuda;

II - promover ações educativas e palestras que ajudem a reduzir os casos de suicídio, além de seminários para orientar e alertar a população, profissionais da saúde e da educação sobre como diagnosticar possíveis suicidas e pacientes que se enquadrem neste perfil;

III - divulgar, por diversos meios de comunicação, eventuais sintomas do distúrbio, bem como material informativo impresso ou audiovisual sobre ações de conscientização em espaços públicos e canais de atendimento para auxílio, tanto no âmbito municipal, quanto estadual e federal.

ARTIGO 2º – Poderão ser firmadas parcerias de forma não onerosa com órgãos públicos, universidades, entidades de classes, organizações não governamentais, entidades de interesse público, entre outras instituições públicas ou privadas, visando à divulgação da campanha municipal de prevenção ao Suicídio "Setembro Amarelo".

ARTIGO 3º – O símbolo da Campanha prevista no artigo 1º será "um laço" na cor amarela e, em caso de outro elemento de identidade visual a substituir o laço, deve-se manter a cor amarela como padrão.

L E I Nº 5 3 8 2
(20 DE AGOSTO DE 2020)

PARÁGRAFO ÚNICO – Sempre que possível, o laço na cor amarela será utilizado pelos agentes públicos municipais, especialmente aqueles ligados à Campanha "Setembro Amarelo" e profissionais da educação e saúde.

ARTIGO 4º – As edificações públicas municipais, monumentos e logradouros públicos, poderão, sempre que possível, utilizar de iluminação na cor amarela durante o mês de setembro, em especial nos locais de relevante importância e grande fluxo de pessoas.

ARTIGO 5º – Fica definida a data 10 de setembro como o *"DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E VALORIZAÇÃO DA VIDA"*, no Município de Caieiras.

ARTIGO 6º – O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 7º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 20 de Agosto de 2.020.

GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-

Registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

Autoria: **Fabrício Calandrini Nogueira**

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 5.382, de 20 de agosto de 2020, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 23 de dezembro de 2020. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 04 de janeiro de 2020. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo